



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.084, de 10 de Outubro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo, a criar Subvenção Social para a Associação de Reabilitação Parceiros da Vida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:1

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.264.353/001-97, com sede no Loteamento Chácara dos Poderes - Chácara 06 e 08 - Grupamento 18 - Estrada EW7, na cidade de Campo Grande-MS, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) de uma única vez, para as obras de reforma e adaptações da instalações da Casa de Apoio da Associação na cidade de Batayporã-MS.

Art. 2º A entidade se obriga a apresentar os projetos e programas de amparo psicossocial para a família, do usuário de substâncias psicoativas, previstos na alteração do Estatuto.

Art. 3º A entidade se compromete a apresentar Declaração comprometendo-se a não realizar atividades de cultos ou prática que caracterizam recrutamento de fiéis.

Art. 4º A entidade beneficiada se obriga a apresentar prestação de contas, dentro das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária: 2084 – Manutenção e Encargos com Gabinete Secretário de Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.32. – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO	
No.	JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº	4950
Data	16 / 10 / 2012

Nova Andradina MS, 10 de outubro de 2012.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL